



INTEGRE-SE

Política Estadual de Conformidade e Integridade Pública

SECRETARIA DE ESTADO
DA TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO



INTEGRE-SE

Política Estadual de Conformidade e Integridade Pública

Fábio Cruz Mitidieri
Governador do Estado de Sergipe

Silvana Maria Lisboa Lima
Secretária de Estado da Transparência e Controle

Alexandre Brito de Figueiredo
Secretário Executivo

Sheila Feitosa Macedo
Superintendente Especial

Helber Andrade Sousa
Ouvidor Geral do Estado

Etel Soares Mendes
Especialista em Políticas Públicas e Gestão
Governamental

Etel Soares Mendes
Revisão Final



“Fortalecer a integridade e combater a corrupção é essencial para salvaguardar a confiança dos cidadãos na governança democrática, tornando as economias mais produtivas ao fornecer um ambiente de negócios favorável à inovação, à concorrência e ao investimento, e garantindo que os recursos do setor público sejam alocados de forma eficaz em um momento de pressões fiscais significativas.”

(OECD, Perspectivas Anticorrupção e Integridade 2024)

SUMÁRIO

1. Introdução

O Papel da Integridade Pública

- A importância da integridade para a gestão pública
- Definições e conceitos fundamentais

2. A Política Estadual

Política Estadual de Conformidade e Integridade Sergipe Pública - Integre-SE

- **Base legal**
- **Objetivos e abrangência**

3. Programas de Integridade

Como implementar Programas de Integridade

- **Passos essenciais para a implementação**
- **Ferramentas e práticas recomendadas**

4. Papéis e Responsabilidades

Todos têm um papel na integridade pública

- **Atribuições da SETC, alta administração, comitês e servidores**
- **Estrutura organizacional para suporte**

5. FAQ e Considerações Finais

Perguntas Frequentes e Encerramento

- **Dúvidas comuns sobre os Programas de Integridade**
- **Reflexão final sobre o impacto da integridade pública**

6. Referências

Fontes e materiais utilizados na elaboração da cartilha

Introdução

A Integridade Pública está vinculada ao compromisso com a conduta ética, com a conformidade dos processos e ações, e, especialmente, com o respeito pelo serviço público. É um instrumento essencial para uma gestão eficiente, para atingir os objetivos estratégicos das instituições e exige ações preventivas e mudanças culturais.

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) define que “Integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”. Além disso, considera que “a integridade é um dos principais pilares das estruturas políticas, econômicas e sociais e, portanto, é essencial para o bem-estar econômico e social e a prosperidade dos indivíduos e das sociedades como um todo.”



Já a Controladoria Geral da União (CGU) em seu Guia de Integridade Pública, dispõe que a integridade pública deve ser entendida como o conjunto de arranjos institucionais destinados a fazer com que a Administração Pública não se desvie de seu objetivo principal: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente.

Portanto, fica claro que fomentar a integridade pública está ligado à adoção, por órgãos e entidades públicas, de práticas que fortaleçam a moralidade, a imparcialidade, a legalidade, a transparência, a responsabilidade, a prestação de contas e o aperfeiçoamento da governança. O objetivo é prevenir irregularidades ou atos ilícitos e garantir serviços mais eficientes e eficazes para a população.



Em Sergipe, a **Política Estadual de Conformidade e Integridade Pública – INTEGRE-SE** elevou o tema e estabelece mecanismos para a construção e manutenção de um ambiente íntegro na administração pública estadual, nas suas relações com os entes privados e com a sociedade, por meio do fortalecimento da ética, da transparência e da responsabilidade na administração pública, promovendo práticas que previnam irregularidades, garantam a boa governança e assegurem serviços públicos mais eficientes e alinhados ao interesse coletivo.



Ciente de que a integridade está diretamente relacionada à eficiência da gestão, requerendo ações contínuas de promoção e prevenção que sejam capazes de provocar as mudanças culturais necessárias, o Governo do Estado propõe que os órgãos da administração direta, autarquias e fundações, elaborem seus Programas de Integridade personalizados, com medidas de proteção baseadas nos riscos identificados em seus próprios ambientes.

Assim, em vez de buscar a implementação de um plano único e geral para todo o Poder Executivo, como a ideia de um plano poderia sugerir, optou-se por estabelecer uma política com objetivos, diretrizes, escopo e uma estrutura de governança voltada à criação de programas e planos de integridade. Esses programas devem ser geridos de forma descentralizada, com base em parâmetros normativos previamente definidos, respeitando a autonomia administrativa de cada órgão ou entidade.

Dos Programas de Integridade

Os Programas de Integridade a serem elaborados e implementados pelos órgãos, no contexto da Política Estadual de Conformidade e Integridade Pública – INTEGRE-SE, doravante denominada “Política Estadual”, deverão se basear na gestão de riscos, ou seja, as diretrizes, mecanismos e procedimentos a serem adotados serão estabelecidos com base na identificação, avaliação e tratamento dos riscos de integridade de cada órgão, realizada pelos seus integrantes.

A gestão desses riscos deverá ser ampla, personalizada, integrada e adaptável, considerando fatores humanos e culturais, além de utilizar as melhores informações disponíveis para embasar as decisões.

Os programas e planos de integridade têm como objetivo organizar e sistematizar ações nos campos da governança, gestão de riscos e controles, prevenção de conflitos de interesse, transparência, entre outros. Essas iniciativas podem já estar em andamento, serem planejadas ou ainda desenvolvidas, sempre com o propósito de fortalecer a cultura ética nos órgãos e entidades do governo.

A implementação de Programas de Integridade nos órgãos, resultará em diversos benefícios, entre os quais destacam-se:

- **Melhoria na gestão e na qualidade da prestação do serviço público;**
- **Fortalecimento da ética e da moralidade na administração pública;**
- **Transformação da cultura organizacional em direção à integridade;**
- **Redução de fraudes e atos de corrupção;**
- **Diminuição de conflitos de interesse e desvios éticos ou de conduta;**
- **Aumento da transparência e fortalecimento da reputação e confiança junto à sociedade;**
- **Estímulo à produtividade e ao engajamento dos servidores;**
- **Promoção de um ambiente de trabalho saudável e harmonioso;**
- **Melhoria das relações entre a administração pública, a população e demais interessados;**
- **Aperfeiçoamento da capacidade de resiliência e da gestão de crises.**

De forma prática, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que aderirem à Política Estadual, deverão formalizar a adesão, indicando os prazos para a implementação dos seus Programas de Integridade, bem como o comitê responsável, por meio de Portaria Conjunta com a SETC, que atuará auxiliando e promovendo a capacitação dos servidores responsáveis pela implementação dos programas em seus órgãos.

O Decreto que instituiu a Política Estadual, estabelece ainda que:

A alta administração dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverá demonstrar seu comprometimento apoiando o programa com recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade, fortalecimento das instâncias responsáveis pela implementação e outras ações, públicas e internas, que demonstrem esse compromisso.

O Programa de Integridade de cada órgão ou entidade, deverá conter:

- **Os objetivos da sua implantação,**
- **A descrição da entidade,**
- **A identificação e classificação de riscos, formas de monitoramento e responsáveis pelo acompanhamento.**

Assim, o programa de integridade, além de detalhar a estrutura de integridade porventura existente na organização pública e contextualizar a realidade institucional para as partes interessadas, deverá fornecer um diagnóstico atual da instituição sobre o tema, estabelecer uma visão clara de futuro e os objetivos a serem alcançados com sua implementação, além de apresentar um plano de ação para transformar o cenário atual na condição desejada.

Dessa forma e com base nas previsões legais e nas melhores práticas nacionais e internacionais, apresentaremos a seguir, de forma introdutória, os pontos principais a serem atendidos para a implantação de Programas de Integridade nos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Sergipe.



1. Comprometimento da alta direção

Um Programa de Integridade eficaz possui como um dos seus principais fundamentos, o comprometimento da alta gestão do órgão público, uma vez que as lideranças desempenham um papel fundamental como modelos dentro da organização, sendo essencial que suas atitudes sirvam de referência em comportamento ético para os demais servidores e terceiros vinculados.



A demonstração de apoio pela alta liderança pode se dar de várias formas, mas especialmente por meio de:

- **Declarações, comportamentos, pronunciamentos e formalização de documento de compromisso com o Programa de Integridade;**
- **Promoção ampla do programa dentro da instituição, incentivando a adesão e o engajamento de todos;**
- **Acompanhamento do processo de implantação do programa, com demonstrações de apoio em todas as etapas;**
- **Disponibilização dos recursos indispensáveis para a implementação plena e eficaz do Programa;**
- **Garantia da aplicação das medidas disciplinares previstas para casos de violações ao Programa de Integridade.**

2. Indicação e fortalecimento do comitê de integridade pública setorial

Outro aspecto fundamental é a definição do Comitê de Integridade Pública setorial, que será a instância responsável pela implementação e gestão do Programa de Integridade do órgão.

A quantidade de membros do Comitê, assim como o formato de funcionamento, serão estabelecidos de acordo com o porte e a complexidade de cada órgão. Em instituições menores, por exemplo, essa responsabilidade pode ser atribuída a uma equipe reduzida, composta por 2 ou 3 pessoas, de setores diversos, acumulando suas atribuições usuais às de elaboração do Programa de Integridade. Já em órgãos mais complexos, o Comitê de Integridade pode se estruturar de forma mais especializada, como um setor a ser criado, com funções distribuídas entre áreas ou conforme as particularidades da entidade. Essas definições constarão da Portaria Conjunta de adesão à Política Estadual, a ser assinada pelo dirigente do órgão e pela SETC.

Importante salientar que, independentemente do tamanho da organização, para que o Programa funcione na prática, é indispensável que a alta direção disponibilize recursos que viabilizem a execução das atribuições, como recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos. Além disso, tão importante quanto a disponibilização dos recursos, é garantir que a instância responsável tenha independência para realizar as suas atividades e que possa se reportar diretamente ao mais alto nível hierárquico da entidade.

3. Análise e gestão de riscos

A análise de riscos é fundamental para planejar e construir um Programa de Integridade, pois permite a identificação, a prevenção, a detecção e a apresentação de respostas eficazes a possíveis atos lesivos que possam comprometer os objetivos e normas da organização. Cada órgão deve conhecer seu contexto específico, considerando fatores como estrutura organizacional, orçamento, procedimentos de compras e interações com outros órgãos públicos e privados.

A gestão de riscos envolve as etapas de identificação, avaliação e priorização. É recomendável iniciar com métodos simplificados e, gradualmente, aprimorar o processo à medida que o órgão e suas equipes ganham maturidade no tema.

Passos essenciais incluem:

- **Mapeamento, avaliação e controle de riscos;**
- **Adaptação aos contextos específicos do órgão;**
- **Criação de processos contínuos de análise e mitigação;**
- **Comunicação clara sobre os riscos e as estratégias de resposta**

Alcançar os objetivos requer visão estratégica, conhecimento organizacional, foco no essencial e análise criteriosa de informações.

4. Elaboração e implementação das políticas e procedimentos internos de integridade

Após a identificação dos principais riscos à integridade aos quais a organização está exposta, deverá ser desenvolvido pela instância responsável, com o suporte da alta liderança, um planejamento que definirá os controles para seu devido tratamento, contendo medidas, metas, prazos e responsáveis.

Esse planejamento conterá as políticas e procedimentos internos, que são as ações definidas pelo próprio órgão como necessárias e suficientes para tratar os riscos identificados e é o que dará efetividade ao programa de Integridade.

Como ferramenta estratégica da organização em busca do cumprimento dos seus objetivos, a análise de riscos não deve ser um procedimento estático, muito menos ser vista como um simples item a ser sinalizado como cumprido no Programa. Portanto, após mapeamento, devem ser adotadas medidas sistemáticas de avaliação e aprimoramento, além da revisão periódica do mapeamento de riscos, a fim de contemplar eventuais alterações no contexto, funções ou atividades, do órgão público considerado, motivo pelo qual o Comitê de Integridade setorial deverá ser instituído em caráter permanente nos órgãos.



5. Comunicação e treinamento

Após a identificação de riscos, as estratégias a serem adotadas devem ser devida e adequadamente comunicados aos membros da alta direção, bem como aos demais servidores, de modo formalizado, buscando-se a capacitação regular dos servidores designados para lidar com os riscos identificados.

As iniciativas de comunicação e capacitação são fundamentais para guiar os colaboradores e demais partes envolvidas sobre as condutas esperadas e os procedimentos a serem seguidos. Além disso, a comunicação contínua e regular é crucial para sustentar o engajamento dos colaboradores e reforçar a cultura de integridade. Vale ressaltar que a comunicação deverá ser feita com conteúdo e linguagem adequados ao público-alvo.

6. Monitoramento contínuo

Conforme mencionado anteriormente, o Programa de Integridade deve ser contínuo e cíclico dentro da organização, sendo essencial sua revisão, monitoramento e aprimoramento periódicos. Para tanto, os controles internos precisam ser implementados e avaliados quanto à sua eficácia e eficiência, uma vez que alguns podem se tornar obsoletos com o tempo ou à medida que os objetivos organizacionais se alterem, bem como outros riscos podem surgir, exigindo a implementação de novos instrumentos e processos.

Dessa forma, o monitoramento é fundamental para acompanhar a execução das ações e medidas definidas no Plano de Integridade, devendo ocorrer de forma periódica, com avaliação das medidas de mitigação de riscos adotadas, de modo a permitir o aprimoramento constante do Programa de Integridade.

Papéis e Responsabilidades

1. Secretaria de Estado da Transparéncia e Controle – SETC

Para elaboração dos seus Programas de Integridade, os órgãos e entidades da Administração pública estadual poderão solicitar apoio à SETC, que fornecerá as diretrizes para a implementação dos Programas, por meio de orientações e suporte técnico metodológico, contribuindo para a construção de uma cultura de integridade em nosso Estado.

As responsabilidades da SETC incluem:

- Desenvolver normas e orientações para implementar a Política Estadual, com o apoio da PGE e SEGOV;
- Coordenar ações de promoção da integridade e comunicação;
- Vabilizar capacitações para os responsáveis pelos programas de integridade;
- Monitorar a efetividade das medidas de integridade e sugerir melhorias, informando sobre riscos e recomendando medidas corretivas;
- Estabelecer parcerias para fortalecer a cultura de integridade e o desenvolvimento sustentável.

2. Alta Administração

A alta gestão, composta pelos dirigentes e ocupantes do mais alto grau hierárquico nas instituições públicas estaduais, desempenha um papel imprescindível para a implementação dos Programas de Integridade em suas instituições. São exemplos de ações positivas para a implementação desse programa:

- Participar ativamente das definições das políticas e diretrizes de integridade da organização;
- Apoiar as ações de comunicação e eventos de divulgação dessas políticas e diretrizes;
- Destinar os recursos adequados para viabilizar a implantação do programa de Integridade do órgão;
- Cobrar a realização do monitoramento contínuo dos riscos e da efetividade das ações de mitigação previstas.

3. Comitês de Integridade Pública

Os Comitês de Integridade Pública são os responsáveis, em cada órgão, pela implementação, fornecimento de orientações e supervisão contínua do Programa de Integridade. Suas responsabilidades incluem as seguintes ações, entre outras:

- Elaborar, com o apoio da alta administração, as políticas internas voltadas para integridade;
- Supervisionar a implementação e monitoramento das políticas de integridade;
- Promover treinamentos sobre ética e integridade;
- Monitorar e avaliar os riscos de integridade, desenvolvendo planos de mitigação.



Para exercício de suas atribuições, é importante que os membros do comitê setorial, especialmente o seu líder, possuam perfil adequado e desenvolvam habilidades suficientes para o exercício de suas competências, como por exemplo:

- Perfil multidisciplinar com conhecimento em administração pública e legislação estadual vigente aplicável ao órgão ou entidade;
- Conhecimento sobre a cultura organizacional e políticas institucionais do órgão, bem como sobre governança, riscos, controles internos e transparência pública;
- Atualização constante em relação às normas, políticas e procedimentos associados aos processos, bem como em relação aos normativos e orientações da SETC;
- Participação em treinamentos e capacitações contínuas relacionados ao exercício de suas funções

4. Servidores e colaboradores do órgão ou entidade

A participação de todos os servidores é fundamental para a implementação do Programa de Integridade num órgão. Suas responsabilidades incluem as seguintes medidas:

- Conhecer e cumprir as políticas e diretrizes de integridade estabelecidas;
- Reportar qualquer comportamento inadequado ou suspeito por meio dos canais apropriados;
- Participar de treinamentos e programas de conscientização sobre ética e integridade;
- Colaborar ativamente com as atividades de ética e de integridade da organização.

Principais Dúvidas:

- **O órgão ou entidade pode implementar o Programa de Integridade sem consultoria da SETC?**

Sim. A consultoria da SETC é opcional. Caso a autoridade máxima do órgão ou entidade opte por esse apoio, deverá fazê-lo mediante solicitação.

- **É necessário alterar a estrutura organizacional do órgão/ entidade para aderir à Política Estadual e implementar o Programa de Integridade?**

Não. Os órgãos e entidades poderão conferir a unidades já existentes as atribuições correspondentes à instância interna de integridade, devendo definir sua composição e funcionamento de acordo com sua natureza, porte e estrutura.

- **Posso designar membros para o comitê de integridade que possuam outras funções no órgão, ou seja, sem dedicação exclusiva?**

Sim. Não é preciso uma equipe ou colaborador com dedicação exclusiva. Essa necessidade deve ser estabelecida pelo gestor do órgão ou da entidade.

- **Os membros para o comitê de integridade receberão gratificação financeira pelo exercício da atribuição?**

Não necessariamente. Essa opção é facultada à autoridade competente.



•Meu órgão faz parte do Sistema E-Prevenção do TCU, preciso aderir à Política Estadual e implementar Programa de Integridade no meu órgão?

Sim. O E-prevenção e a Política Estadual de Integridade Pública, não se confundem, mas interagem entre si. O E-prevenção é um sistema que permite ao gestor a realização de uma autoavaliação das práticas de prevenção à corrupção implantadas em seu órgão. A Política Estadual, por sua vez, possui o objetivo de promover a cultura da integridade, garantir o cumprimento de códigos de ética, capacitar atores envolvidos, estruturar gestão de riscos, criar ferramentas de monitoramento, estimular transparência e controle social, além de apoiar a integridade em contratos e licitações, por meio da orientação e incentivo aos órgãos para implementação dos seus Programas de Integridade, com foco na gestão de riscos de integridade, incluindo desde a identificação dos riscos até seu devido tratamento.

•Com a elaboração do Plano de Integridade, finaliza-se o Programa de Integridade?

Não. Após a elaboração da primeira versão do Plano de Integridade, torna-se indispensável realizar um monitoramento contínuo das ações, levando em conta os riscos identificados, as medidas de tratamento, os prazos definidos e os responsáveis pela execução. Em seguida, será preciso revisar as medidas implementadas para desenvolver uma nova versão do plano. Esse processo estabelece um ciclo permanente de aprimoramento do Programa de Integridade.

Considerações finais

Este documento apresentou algumas orientações básicas para que os órgãos públicos possam criar ou aprimorar seus Programas de Integridade, utilizando ferramentas baseadas em metodologias reconhecidas e boas práticas, sempre em conformidade com as exigências legais e regulamentações aplicáveis.

A implementação de um Programa de Integridade requer o cumprimento das normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente aquelas que regulam o setor público. É fundamental lembrar que, por administrarem recursos públicos, as entidades devem seguir os princípios da administração pública estabelecidos na Constituição Federal, garantindo uma gestão responsável, transparente e íntegra, com foco no interesse coletivo, utilizando os mecanismos propostos para prevenir, identificar e corrigir práticas de corrupção e fraude.

Destacou-se ainda que o apoio da alta liderança é indispensável para o sucesso da Política Estadual e dos Programas de Integridade. Vale salientar que, mesmo diante de mudanças políticas decorrentes de períodos eleitorais, a continuidade do programa deve ser guiada pela ética.



Portanto, além de estabelecer políticas e procedimentos estruturados, o verdadeiro comprometimento dos órgãos e entidades do Governo Estadual com seus Programas de Integridade deve inspirar condutas éticas genuínas, promovendo um ambiente organizacional saudável e ético, superando os desafios que surgirem.

Dessa forma, evidenciou-se que o investimento em programas de integridade é altamente recomendável, pois seus benefícios se refletem tanto no fortalecimento interno da organização quanto na sociedade como um todo.

Juntos, podemos construir uma cultura sólida de integridade da administração pública estadual de Sergipe.

Referências:

Atricon. Integridade no Setor Público. TCE-AM. 2023. Disponível em <https://atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/12/TCE-AM-Cartilha-Integridade-no-Setor-Publico.pdf>. Acesso em: 22 de novembro de 2024.

Brasil. Controladoria-Geral da União (CGU). Guia de integridade pública – orientações para a administração pública federal: direta, autárquica e fundacional. Brasília. 2015. Disponível em <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/41665>. Brasília. 2015. Acesso em: 22 de novembro de 2024

Brasil. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Assessoria Especial de Controles Internos. Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão. Brasília. Brasília. V1.1.2 – 2017. Disponível em <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/74041>. Acesso em: 22 de novembro de 2024.

OECD (2021), Fortalecendo a Integridade Pública no Brasil: Consolidando as Políticas de Integridade no Poder Executivo Federal, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/5414ae92-pt>. Acesso em 22 de novembro de 2024.

OECD (2022) Manual de Integridade Pública da OCDE, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/db62f5a7-pt>. Acesso em 22 de novembro de 2024.

OECD (2022), Modernizando a avaliação dos riscos para a integridade no Brasil: Rumo a uma abordagem comportamental e orientada por dados, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/61d7fc60-pt>. Acesso em 22 de novembro de 2024.

OECD (2023), Fortalecendo a Liderança em Integridade na Administração Pública Federal do Brasil: Aplicando Insights Comportamentais para Integridade Pública, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/55376da4-pt>. Acesso em 22 de novembro de 2024.

OECD (2024), Anti-Corruption and Integrity Outlook 2024, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/968587cd-en>. Acesso em 22 de novembro de 2024.

PATROCÍNIO:



INTEGRE-SE

Política Estadual de Conformidade e Integridade Pública

SECRETARIA DE ESTADO
DA TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

